



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 - FME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA, 95, BR 408, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representada através da Secretária de Educação a Sr^a. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 497.220.504-00, RG n.º 2677889 SDS/PE, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**, brasileiro, residente na Rua Mamoeiro, 16, P. da Jaqueira, Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, portador da cédula de identidade nº 3.334.243-SSP-PE e CPF n.º 592.323.664-87, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o **Processo Licitatório Nº 018/2019 – Dispensa Nº 003/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 042/2019**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA, 95, BR 408, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO 042/2019-FME**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir de 15/07/2023 à 15/07/2024.

CALAUSA QUARTA: DO VALOR DO ALUGUEL

5.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.



CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 12.361.1201.2890.0000 – 12.122.1201.2889.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido de achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

Paula Fr. Marinho
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Secretária de Educação

LOCATÁRIA

Marcos Antonio de Lima
MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

CPF Nº 592.323.664-87

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Eronildo DA SILVA Gomes

Nome: (11.929.974-33)

CPF nº:

RSO

Nome: 011-309-684-48

CPF nº: